



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
2ª VARA CRIMINAL
COMARCA DE RIO BRANCO

Setembro de 2017



Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 02/2017, publicada no Diário da Justiça nº 5.829, pág. 102/103, de 22.02.2017, na qual destacou-se o período de **18 a 25.09.2017** para a realização da Correição Geral Ordinária na 2ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco.

Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RIO BRANCO
JUIZ DE DIREITO TITULAR GILBERTO MATOS DE ARAÚJO

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Portaria:	02/2017
Período designado para correição:	18 a 22.09.2017
Processos em andamento:	1.106
Data do processo mais antigo:	07/10/1996 (0014848-30.1996.8.01.0001 - Situação: Julgado Transitado)

Analisando o Relatório Gerencial da 2ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 18 de setembro de 2017, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Criminal - Processos

a) Ag. Cumprimento de Carta Precatória

Processo	Classe
0008593-55.2016.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0010042-48.2016.8.01.0001	Inquérito Policial
0010307-42.2013.8.01.0070	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0015249-28.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500074-28.2016.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000392-79.2013.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001600-64.2014.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005841-76.2017.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007375-31.2012.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0010093-45.2005.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0014835-30.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0028267-29.2010.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

b) Ag. Designação de Audiência de Suspensão

Processo	Classe
0006603-92.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0006911-31.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0007075-93.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0007161-64.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0007460-41.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0019617-22.2012.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

c) Ag. Designação de Audiência (URGENTE)

Processo	Classe
0003243-86.2016.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0003305-29.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005094-29.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0005133-94.2015.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0005985-21.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006529-38.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0006874-04.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0006882-78.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0006935-59.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0006961-57.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0006965-94.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0007116-60.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0007384-22.2014.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007429-21.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0007451-79.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0007455-19.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0007651-86.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0007760-03.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0007925-50.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0007956-70.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0008137-71.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0008245-37.2016.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0011003-23.2015.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0011663-22.2012.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0013083-57.2015.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0013170-47.2014.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0021714-92.2012.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000152-42.2017.8.01.0004	Carta Precatória Criminal
0000185-51.2011.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000215-13.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000450-43.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0000471-97.2009.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000758-79.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0001032-43.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0001118-87.2012.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001233-74.2013.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001340-42.2012.8.01.0070	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001346-86.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0001501-89.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0001551-52.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001638-71.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0001833-56.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0001918-42.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0001951-66.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002655-79.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002665-89.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0002669-29.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0002705-71.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0002937-83.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0003058-14.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0003063-36.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0003507-40.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003604-69.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0004003-98.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0004138-13.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0004149-42.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0004189-24.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0004287-09.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0004527-95.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0004589-38.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0004602-24.2017.8.01.0070	Carta Precatória Criminal
0004629-20.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0004769-54.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0004773-91.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0004801-93.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004847-48.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0004992-41.2016.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0005037-11.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0005374-39.2013.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005426-35.2013.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005449-39.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0005457-16.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0005704-94.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0005717-30.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005745-61.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0005795-87.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0005807-72.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005900-40.2012.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005964-74.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0005968-14.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0006148-30.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0006152-67.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0006416-21.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006534-60.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0006577-65.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006750-89.2015.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0006824-80.2014.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006867-80.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007471-41.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0008498-30.2013.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0009426-73.2016.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0009992-22.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0010118-72.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0010318-79.2016.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0010838-20.2008.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0010906-86.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0010923-59.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0010934-54.2016.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0011054-39.2012.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0011104-65.2012.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0011148-79.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0011375-06.2014.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0011598-85.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0011936-59.2016.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0012207-83.2007.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0012479-62.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0012844-53.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0012909-19.2013.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0013191-91.2012.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0013356-07.2013.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0014531-70.2012.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0014627-72.2012.8.01.0070	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0014815-39.2016.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0015098-62.2016.8.01.0001	Inquérito Policial
0016051-52.2012.8.01.0070	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0016429-08.2012.8.01.0070	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0016520-14.2012.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0018368-07.2010.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0018435-98.2012.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0018943-78.2011.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário
0021805-85.2012.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0023673-22.2011.8.01.0070	Ação Penal - Procedimento Sumário
0026007-29.2011.8.01.0070	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0027100-40.2011.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0030493-70.2011.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0030683-67.2010.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500480-55.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0703308-06.2017.8.01.0001	Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
0800035-03.2012.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800581-24.2013.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

d) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
0006497-33.2017.8.01.0001	Carta Precatória Criminal
0010334-33.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0011985-71.2014.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

e) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0001908-66.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004077-94.2013.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007642-61.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0009075-08.2013.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0014313-03.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

f) Autos postados em cartório

Processo	Classe
0002894-83.2016.8.01.0001	Pedido de Busca e Apreensão Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

a) Concluso para Sentença

Processo	Classe
0000742-38.2011.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007358-92.2012.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0009067-70.2009.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0013742-66.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Não existe mandado pendente de cumprimento.

4. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

Não existe petição com juntada pendente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 18 de setembro de 2017, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco, mostra a presença de 565 (quinhentos e sessenta e cinco) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 561 (quinhentos e sessenta e um) processos

Mais de 100 dias: 4 (quatro) processos

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.

6. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 730 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 18.09.2018, conforme segue:

Data : 18/09/2017 (4)	Data : 12/07/2018 (14)	Data : 17/08/2018 (16)
Data : 19/09/2017 (5)	Data : 13/07/2018 (15)	Data : 20/08/2018 (16)
Data : 20/09/2017 (4)	Data : 16/07/2018 (15)	Data : 21/08/2018 (16)
Data : 21/09/2017 (5)	Data : 17/07/2018 (16)	Data : 22/08/2018 (16)
Data : 26/09/2017 (5)	Data : 18/07/2018 (16)	Data : 23/08/2018 (15)
Data : 27/09/2017 (12)	Data : 19/07/2018 (16)	Data : 24/08/2018 (16)
Data : 28/09/2017 (23)	Data : 20/07/2018 (16)	Data : 27/08/2018 (17)
Data : 02/10/2017 (5)	Data : 23/07/2018 (17)	Data : 28/08/2018 (17)
Data : 03/10/2017 (4)	Data : 24/07/2018 (17)	Data : 29/08/2018 (17)
Data : 05/10/2017 (8)	Data : 25/07/2018 (17)	Data : 10/09/2018 (16)
Data : 09/10/2017 (5)	Data : 26/07/2018 (17)	Data : 11/09/2018 (16)
Data : 10/10/2017 (5)	Data : 27/07/2018 (16)	Data : 12/09/2018 (16)
Data : 11/10/2017 (5)	Data : 06/08/2018 (17)	Data : 13/09/2018 (15)
Data : 16/10/2017 (5)	Data : 07/08/2018 (17)	Data : 14/09/2018 (16)
Data : 17/10/2017 (2)	Data : 08/08/2018 (17)	Data : 17/09/2018 (16)
Data : 19/10/2017 (1)	Data : 09/08/2018 (15)	Data : 18/09/2018 (6)
Data : 23/10/2017 (1)	Data : 10/08/2018 (17)	
Data : 30/10/2017 (1)	Data : 13/08/2018 (17)	
Data : 09/07/2018 (15)	Data : 14/08/2018 (17)	
Data : 10/07/2018 (15)	Data : 15/08/2018 (13)	
Data : 11/07/2018 (15)	Data : 16/08/2018 (16)	

7. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “histórico de parte”, posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.



8. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)

Para a formação do Processo de Execução Criminal, é obrigatória a expedição da guia de recolhimento, encaminhando-se ofício ao Distribuidor, indicando os documentos e o número da página, conforme o art. 804, do Provimento COGER nº 16/2016.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pelo próprio distribuidor.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas inspeções/correições, verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena, deferida pelo juízo do processo de conhecimento, nos lindes do art. 387, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.736/2012.

9. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto quanto aos atos do Juiz, como aos praticados pela secretaria da unidade judicial.

10. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o “histórico das partes”, eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de sentença condenatória não seja inserido no “histórico de partes”, ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.



11. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº 66/2009)

De acordo com o sistema processual (SAJ/PG) a unidade apresenta 113 (cento e treze) processos nos quais constam presos provisórios (relatório anexo).

Há que se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no histórico de partes podem ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ.

12. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.

PRODUTIVIDADE DO MAGISTRADO

Durante o período em que a Unidade foi correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- Julgamento → 14
- Decisão → 81
- Despacho → 166
- Audiências realizadas → 40



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RIO BRANCO

A composição do quadro de servidores lotados na 2ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Nadja Gabriella Aparecido Campana		Provimento em Comissão	Diretor de Secretaria
Dirley de Kátia Negrelli Pereira	Analista Judiciário	Efetivo	Assessor de Juiz
Cláudia Paula de Farias Alves	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Fernanda Messias Cadaxo	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Felype Lopes Lima	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
André Chaves Belem	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Rosyanne Gutierrez Neves Pelicer	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	
Thamilis Barbosa da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Soraia Cristina Werklenhg Nascimento		Estagiário	
Nayara Soares Lima Viana		Estagiário	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

VARAS CÍVEIS E CRIMINAIS*	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara Criminal	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 7(sete)...Servidores efetivos (preferencialmente cinco técnicos judiciários e dois analistas judiciários – área judiciária) 2(dois)...Estagiários (preferencialmente em Direito)

*Varas especializadas ou residuais

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução N° 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	07	03
Estagiários	02	02

O quadro de servidores da 2ª Vara Criminal não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 04 (quatro) servidores efetivos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise dos relatórios correccionais, restou constatada a existência de 04 (quatro) processos conclusos há mais de 100 (cem) dias.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de alguns feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pelo magistrado.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 25 de setembro de 2017.

WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ
LIMA CORDEIRO:21775540200

Assinado de forma digital por WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA
CORDEIRO:21775540200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto
Fenacom, cn=WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA CORDEIRO:21775540200
Dados: 2017.09.25 09:34:02 -05'00'

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça